

**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO**  
PERNAMBUCO



Lei nº 220

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ETC

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO decretou e eu -  
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito  
Especial no valor de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)  
para auxiliar as despesas da festa de formatura das pro-  
fessorandas da Escola Normal Regional do Salgueiro.

Art. 2º-O Crédito constante do artigo anterior correrá por con-  
ta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 1963.

*Audísio Rocha Sampaio*

Audísio Rocha Sampaio

Prefeito.